



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 354 /2023

Em 14 de Setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 15/09/2023

Februho às 08:27 h.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente **para que possa ser pago insalubridade as cozinheiras e auxiliares de cozinha servidoras do Município de Teixeira de Freitas.**

JUSTIFICATIVA

A insalubridade é um direito assegurado aos cozinheiros e auxiliares que desempenham suas atividades na cozinha e razão do ambiente insalubre. Isso ocorre em razão do contato habitual com o calor (fogão industrial, forno, fritadeira, etc.), bem como a exposição ao frio (quando há câmara de resfriamento de alimento), e também quando se tem o contato com substancias prejudiciais a saúde , como por exemplo os produtos de limpeza.

Pagar insalubridade as cozinheiras e auxiliares de cozinha não apenas reconhece os riscos e desafios associados a suas funções, mas também promove a segurança e o bem estar desses profissionais que desempenham um papel essencial.

Certo do apoio dos nobres Edis para a apreciação e aprovação da presente preposição. Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de Setembro de 2023.

Clemeson de Jesus Castro

Vereador